PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:
Jornal "Tribuna da Cidade"
nº. 140. Em, 17/02/74.

L E I Nº 01/74

SÚMULA:- Modifica o Art. 1º das Leis nºs 21/70, de 10/6/70, 42/66, de 18/8/66 e 18/71, de 2/7/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 21/70, de 10/6/70 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal - Ministério do Exército, os imóveis urbanos constituídos pelas datas nºs 42 e 43 da quadra nº 158, e nºs 4-A e 5 da quadra nº 5, desta cidade".

Art. 2º - O Art. 1º da Lei nº 42/66, de 18/8/66 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal - Ministério do Exército, os imóveis constituídos pelas datas de nºs 1 a 24, integrantes da quadra nº 5 do Loteamento Jardim Apucarana, desta cidade".

Art. 3º - O Art. 1º da Lei nº 18/71, de 2/7/71 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal - Ministério do Exército, o imóvel urbano constituído pela data nº 6 da quadra nº 19, desta cidade".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 de fevereiro de 1.974.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor Administrativo

PROCESSO 02-A
PROJETO DE LEI 02/74
AUTORIA Executivo
R

cópia fiel